



EDITAL Nº 9/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROCESSO Nº 50840.100213/2022-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
Pregão Eletrônico nº 07/2022		Data de abertura: 01/07/2022_ às 10:00 h no sítio: www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação e limpeza no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços e disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação <i>web</i> e aplicativo <i>mobile</i> , conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.			
Processo: 50840.100213/2022-31			
Valor Estimado: R\$ 871.006,57 (oitocentos e setenta e um mil e seis reais e cinquenta e sete centavos) para 36 meses .			
SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Sim	Menor preço
Licitação. Exclusiva ME/EPP* (S/N)	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração /Prova de Conceito**	Dec. nº 7.174/2010 (S/N)
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta		Prazo para envio da Documentação de Habilitação	
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).		Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 28/06/2022 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Até 28/06/2022 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Observações Gerais: Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR). Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília - DF			
Documentação de habilitação: Constam no item 9 - Da Habilitação.			
Local de Entrega : Os serviços deverão ser prestados na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "395001" . O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL , no endereço www.epl.gov.br , opção Licitações .			

Torna-se público que a **Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL**, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no SCS Quadra 9, Lote C- Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C” – 7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, *na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007*, na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações da EPL, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro, designado pela Portaria nº 88, de 18 de março de 2022 (SEI nº 5535946), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação e limpeza no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços e disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), **prevalecerá as especificações constantes no Edital e de seus Anexos**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 871.006,57** (oitocentos e setenta e um mil e seis reais e cinquenta e sete centavos) para **36 meses**, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa: 3390, Fonte: 0100.

2.3. Para cobrir despesas com eventuais aditamentos serão emitidas notas de empenho à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da EPL por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **NÃO poderão participar desta licitação:**

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;

4.2.8. Empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;

4.2.9. Empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46 do Regulamento Interno da EPL;

4.2.10. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 9.10.1.2.** deste Edital;

4.2.11. Empresas reunidas em consórcios, em razão da baixa complexibilidade dos serviços;

4.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.13. Licitantes constituídas como Cooperativa, tendo em vista as disposições contidas no art. 10 da IN nº 05/2017/SEGES/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União -TCU;

4.2.14. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

4.2.15. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto, não sendo considerada como tal a utilização de solução tecnológica de terceiro que a contratada tenha licença de uso, conforme item 14.1 do Termo de Referência.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

- 4.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 4.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;e
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O interessado em participar deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Portal de Compras do Governo Federal, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

6.1.1. O interessado deverá cadastrar o valor de sua proposta considerando o critério de julgamento e o prazo total de execução do contrato **(36 meses)**;

6.1.2. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado;

6.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.1.4. O interessado poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública, sendo vedada sua retirada após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

6.1.5. Qualquer elemento da Proposta que identifique o Licitante acarretará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.1.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.10. No ato do cadastro das propostas, a proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.1.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, a proponente estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nas disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), além de punição administrativa, conforme previsão neste Edital.

6.1.12. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.12.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.12.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.12.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento

dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global considerando o prazo de 36 meses do contrato**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. Prestado por empresas brasileiras;

7.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. **Será desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. **apresentar preço final superior ao preço máximo estimado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.5.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, desde que diligenciados.

8.5.4.4. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

a) SINDSERVICOS DF, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000015/2022.

b) O sindicato indicado não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024/2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens **9.8 a 9.20**, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

9.10.1.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

9.10.1.2. Será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

9.10.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.10.4. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.10.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.6. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.6.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.10.6.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1. Comprovação de aptidão **para a prestação dos serviços em características**, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou seja, apresentar atestado comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto semelhante ao da contratação por período não inferior a 3 (três) anos.

9.11.2. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

9.11.3. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item 9.11.2, acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 9.11.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, poderão apresentar atestado de vistoria assinado pelo EMPREGADO responsável, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência.
- 9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.19. **As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:**
- 9.19.1. Declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme Anexo III do Edital.
- 9.19.2. Declaração de conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá.
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. A Proposta de Preços, Declarações e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que por meio de Certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- 10.1.3. Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, nos moldes estabelecidos no Anexo VII – D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e Anexo E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS do Termo de Referência, sendo uma planilha para cada Posto de trabalho, nas quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e que tenham impacto financeiro

para a Administração Pública Federal, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos tais como: auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte, e outros.

10.1.4. A Proposta de Preço adequada ao melhor lance ofertado deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo J - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e Anexo E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS do Termo de Referência, contendo os valores consolidados de cada item, de acordo com as quantidades apresentadas na planilha.

10.1.5. Conter a descrição do objeto, indicação do CNPJ, do banco, número da conta e agência, endereço físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão, nome completo e identificação do representante legal do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO

11.1. O (A) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 26 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.2. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro para procedimento e assinaturas de documentos de processos administrativos junto ao Ministério da Infraestrutura/EPL.

15.3. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para EPL.

15.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

15.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

15.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.6.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, os licitantes deverão ainda, atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

15.6.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são aquelas estabelecidas no item 28 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As regras relativas as alterações contratuais são aquelas estabelecidas no item 27 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.2. As regras relativas a rescisão contratual são aquelas estabelecidas no item 29 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 17, 18 e 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP Nº 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme artigo 127 do Regulamento Interno de Licitações: As espécies de penalidades administrativas aplicáveis ao Licitante são:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, somente para as contratações oriundas do Pregão, quando o Licitante apresentar as seguintes condutas:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Não manter a proposta;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso II, conforme a gravidade do fato.

22.3. A sanção prevista no inciso III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei nº 13.303/2016.

22.4. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II.

22.5. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV.

22.6. No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

22.7. As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

- a) A inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
- b) A regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;
- c) Danos que o cometimento da infração ocasionar à EPL;

d) Antecedentes da Licitante;

e) O descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e

f) A não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

22.8. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Competente aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

22.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, concedendo prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício da defesa prévia.

22.10. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

22.11. As sanções aplicadas deverão ser registradas no SICAF e, quando pertinente, publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

22.12. É competência do Pregoeiro propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

22.13. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

22.14. As demais disposições sobre sanções são aquelas estabelecidas no item 22 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@epl.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF.

23.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, nos casos de mudanças às condições de participação ou oferecimento das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após às 18h (horário de Brasília) do último dia para a interposição, serão considerados intempestivos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

- 24.5. A contratada compromete-se a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores da EPL, nos termos delineados em sua aprovação na 4ª Reunião Ordinária do CONSAD/EPL, de 26 de abril de 2022.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
- 24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Via W4 Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 8º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70308-200, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.15. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, bem como da Portaria SEI nº 01/2020-PRE/EPL, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo premente a imediata necessidade de cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.

25. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

25.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos:

- ANEXO A - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS;
 - ANEXO B - UNIFORMES E EPIS;
 - ANEXO C - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS;
 - ANEXO D - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;
 - ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS;
 - ANEXO F - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA;
 - ANEXO G - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
 - ANEXO H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ NÃO VISTORIA;
 - ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
 - ANEXO J - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
Mapa de Gerenciamento de Riscos Limpeza e Conservação.

25.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Nepotismo;

25.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

(assinatura eletrônica)
JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA
Pregoeira



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5745343** e o código CRC **677B283B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS - (SEI Nº 5710970).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (SEI Nº 5454448).

E MAPA DE RISCO - (SEI Nº 5517526).

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(SEI Nº 5709141)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECRETO Nº 7.203/2010

nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo: _____), Telefone: (____) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EP, nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Local, ___ de _____ de _____.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

d) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

e) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

f) Por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de _____.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5745343

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100213/2022-31

REFERÊNCIAS:

Instrução Normativa n.º 05/2017

Instrução Normativa nº 65/2021

Lei Federal nº 13.303/2016

Lei Federal nº 10.520/2002

Decreto Federal nº 10.024/2019

Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Planejamento e Logística

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação e limpeza no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços e disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme especificado neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
CATSER	Descrição dos postos	Unidade	Quantidade
27782	Servente	Posto	5

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço objetiva propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos empregados e colaboradores a serviço da EPL e para a adequada recepção do público externo na Empresa.

2.2. A pretensa contratação pretende ainda, aperfeiçoar a execução dos serviços, realizando ajustes em pontos específicos levantados durante a execução dos contratos supracitados, quais sejam:

- estipulação de um quantitativo mutável de materiais, evitando disparidade entre a demanda e custo, à vista de que a utilização dos materiais depende essencialmente da vontade e necessidade humanas, que são voláteis;
- inclusão de controle de frequência por intermédio de registro biométrico, ou similar, e
- estabelecimento de critérios objetivos para avaliar os níveis de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2.3. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O emprego de cuidados diários com a infraestrutura predial, por meio de pessoal especializado, proporcionará aumento do estado de conservação das instalações físicas da EPL.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Classificação dos serviços

3.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade *pregão*, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei nº 13.303/16 e artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de *pregão*, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.2. Os serviços são de natureza continuada, tendo em vista se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o funcionamento da edificação e necessárias à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e finalísticas.

3.1.3. Desta forma, restam atendidas as definições constates no Inc. II, art. 3º, do Decreto nº 10.024/2020, nestes termos:

“

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

...

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

”

Enquadram-se como serviços de natureza continuada, nos termos do art. 15 da IN SLTI nº 05/2017:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”

3.2. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

3.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.2.2. Justifica-se a adoção do regime informado, supra, visto que os serviços incorporados à solução serão realizados por preço certo e total.

- 3.2.3. O regime de execução será de *Empreitada por Preço Global*, conforme disposto no inciso II do Art. 42 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.2.4. O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.5. O enquadramento encontra embasamento no artigo 32, inciso IV da Lei nº 13.303/16:

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação dos profissionais

4.1.1. A descrição dos postos destinados à prestação dos serviços de limpeza e conservação estarão descritas no Anexo C deste Termo de Referência.

4.2. Local e horário da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200.

4.2.2. Todos os atos de gestão e administração da contratação, previstos no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e em outro instrumento normativo, se houver, deverão ser exercidos a partir da sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

4.2.3. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ser executado em novo endereço, situado em Brasília-DF, mediante comunicação prévia e por escrito à empresa prestadora.

4.2.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o período compreendido entre 07h00min e 20h00min, em regime de escala e com horário a ser definido durante a execução do contrato, observados os limites legais de trabalho semanal por empregado da prestadora, respeitando a jornada de trabalho que é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2.5. A jornada de trabalho poderá ser realizada em momento diverso do acima descrito, mediante necessidade de serviço, admitida a compensação de horas, sendo vedado o trabalho noturno e o pagamento de respectivo adicional de trabalho noturno.

4.2.6. Para um controle eficaz do cumprimento de carga horária dos funcionários de forma automatizada e para ampliar os mecanismos de gestão, deverá ser fornecido e instalado pela Contratada, 1 (uma) máquina registradora de ponto eletrônico (relógio de ponto eletrônico), homologada pelo MTE, Portaria 1.510/2009 e regulamento pelo INMETRO, com leitor biométrico (digital) e possibilidade de senha; com capacidade interna de armazenamento dos registros mensais.

4.2.7. O relógio de ponto eletrônico deverá, obrigatoriamente, ser utilizado por todos os empregados da empresa prestadora.

4.3. Materiais, equipamentos e uniformes associados à prestação dos serviços

4.3.1. O dimensionamento meramente estimativo de materiais e equipamentos consta do Anexo A e Anexo B deste Termo de Referência.

4.3.2. Deverá ser incluído nos custos da contratação, 01 (uma) máquina registradora de ponto eletrônico (relógio de ponto eletrônico), com leitor biométrico (digital) e possibilidade de senha; com capacidade interna de armazenamento dos registros mensais.

4.3.3. Reaproveitamento profissional

4.3.4. Visando à preservação e continuidade dos vínculos de emprego, a empresa que suceder outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou de novo contrato deverá contratar os empregados da empresa sucedida, salvo em caso de desinteresse do empregado terceirizado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, na Lei nº 12.305/2010 e adotar, quando couber, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/10, SLTI/MPOG.

5.2. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados utilizados na execução dos serviços devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.3. A Contratada deverá ainda:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e
- e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.4. Cabe ressaltar que os critérios de sustentabilidade estarão presentes na execução e fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento dos serviços e elaboração da proposta, a licitante interessado poderá realizar vistoria, examinando as áreas, instalações e equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

6.2. A vistoria deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 17:30 horas, sempre em dias úteis, devendo o agendamento ser realizado previamente pelos telefones (61) 3426-3851 ou (61) 3426-3840.

6.2.1. As licitantes que realizarem a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Vistoria, conforme Anexo H deste Termo de Referência, que deve ser assinada por representantes da licitante e da EPL no ato da vistoria.

6.2.2. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme Anexo H deste Termo de Referência, se responsabilizando pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços, com vistas a proteger o interesse da EPL na fase de execução do contrato.

6.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

7.1.1. As rotinas de limpeza, com detalhamento das atividades, periodicidade, quantidade de empregados, equipamentos e insumos necessários serão estabelecidas de forma conjunta, em reunião de alinhamento a ser realizado com o preposto da empresa e a equipe de fiscalização, nos 10 (dez) primeiros dias de execução do contrato.

7.1.2. No decorrer da execução contratual, será admitida a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, conforme sua experiência e curva de aprendizado, desde que não prejudique os resultados contratados.

7.1.3. Todos os trabalhos deverão ser executados com o mínimo de transtorno para os profissionais da EPL.

7.1.4. Será adotada ainda, rotina de acompanhamento dos materiais e insumos recebidos, para fins de medição, os quais somente deverão ser aproveitados e contabilizados após o recebimento por parte do profissional designado da EPL.

7.1.5. O preposto indicado pela Contratada para representá-la na execução contratual, será responsável pela gestão operacional, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo relacionamento com a EPL nos assuntos relativos ao contrato, sendo este preposto o único interlocutor para todas as demandas.

7.1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.2. **Implantação**

7.2.1. O processo de implantação dos serviços ocorrerá a partir do início da vigência do Contrato, de acordo com a data de encerramento do contrato vigente.

7.3. **Subordinação e pessoalidade na prestação dos serviços**

7.3.1. De acordo com os princípios regentes do Direito do Trabalho e considerando o teor da Súmula n.º 331, incisos, do Tribunal Superior do Trabalho - TST, percebe-se que a pessoalidade e a subordinação direta são elementos capazes de caracterizar a existência de relação de emprego entre partes. A pessoalidade diz respeito à presença do caráter infungível do serviço prestado, pois quem o executa deve realizá-lo pessoalmente, não podendo fazer-se substituir por outra pessoa. A subordinação direta, por sua vez, refere-se à sujeição do empregado às ordens do empregador, que deve dirigi-lo e coordená-lo.

7.3.2. O Decreto n.º 9.507/2018, art. 7º, IV, por sua vez, veda a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da prestadora aos agentes da tomadora. Assim, entende-se fundamental que, para garantia da licitude do instituto no âmbito da EPL, sejam abolidos da relação contratual quaisquer ligações de subordinação direta e pessoalidade.

7.3.3. Com efeito, a Contratada deverá:

- a) identificar com clareza as responsabilidades inerentes a cada profissional;
- b) distinguir as responsabilidades do fiscal do contrato das responsabilidades do Preposto;
- c) atuar com liberdade para coordenar, mediante supervisão administrativa dos fiscais, todos os bens, espaços, infraestruturas, pessoas e organizações alcançados pelo escopo da contratação;
- d) instruir periodicamente os profissionais terceirizados nas práticas de gestão de tarefas, busca por resultados e relacionamento com a Contratante; e
- e) proibir relações de subordinação direta e pessoalidade entre os agentes da EPL e os empregados da empresa prestadora.

8. **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

8.1. Para racionalizar e dar maior efetividade aos processos de gestão, controle e fiscalização contratual pela EPL, a contratação exigirá o fornecimento de solução tecnológica, acessada por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme especificado no Anexo F deste Termo de Referência.

8.2. A referida solução tecnológica deve possibilitar o uso da tecnologia *QR Code* ou similar, contemplando funcionalidades de cadastramento de dados relativos ao contrato firmado, especialmente o da edificação, ambientes, empregados alocados e das atividades do Plano Operacional previstas e executadas e das fiscalizações efetivadas, além de armazenar os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão, controle e fiscalização da execução do serviço.

8.3. Os custos relativos a disponibilização da solução tecnológica deverão estar contemplados na proposta de preços a ser fornecida.

9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. A empresa prestadora deverá fornecer, às suas custas, todos os materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços, assim como arcar com as despesas de transporte e armazenamento destes.

9.2. O dimensionamento meramente estimativo de materiais e equipamentos consta do Anexo A deste Termo de Referência.

9.3. Deverá ser incluído nos custos da contratação, 01 (uma) máquina registradora de ponto eletrônico (relógio de ponto eletrônico), com leitor biométrico (digital) e possibilidade de senha; com capacidade interna de armazenamento dos registros mensais.

9.4. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, ser submetidos à prévia aprovação da Contratante que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos no Termo de Referência, ficando, ainda, sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

9.5. A empresa é responsável pelo controle e distribuição do estoque do material e equipamentos, tendo como base a vistoria realizada e considerando a jornada de trabalho dessa atividade.

9.6. A empresa prestadora será responsável por, mediante acompanhamento contínuo da Fiscalização, controlar e distribuir materiais e equipamentos.

9.7. A Contratada deverá manter sempre um estoque regulador mínimo nas dependências da Contratante.

9.8. Deverão ser fornecidos todos os EPI's necessários à execução das atividades, nas mesmas quantidades e especificações apresentadas pela Contratada em sua proposta.

9.9. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, ficando a Contratada com a responsabilidade da manutenção e reposição quando necessário, inclusive com a substituição imediata dos equipamentos ultrapassados, quando assim julgar necessário a fiscalização da Contratante.

9.10. A Contratada deverá empregar materiais que atendam as normas de meio ambiente e saúde vigentes.

9.11. As embalagens devem, prioritariamente, ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

10. **UNIFORMES**

10.1. A Contratada deverá fornecer aos profissionais, inclusive às substituições, às suas expensas, uniformes confeccionados com tecido e materiais adequados ao exercício de cada função, observadas as especificações, quantitativos e periodicidade estabelecidas no Anexo B deste Termo de Referência.

10.2. A primeira remessa dos conjuntos de uniformes deverá ser fornecida pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia subsequente ao de assinatura do contrato e a segunda remessa, caso haja, seis meses após a primeira entrega.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Zelar pela segurança, qualidade e boas condições de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho nas instalações da EPL;

11.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, treinando seus profissionais para a o uso racional e redução dos consumos dos recursos naturais, fazendo uso consciente dos recursos colocados à disposição pela EPL;

11.3. Responder formalmente às solicitações, indagações ou questionamentos feitos pela fiscalização, em prazo razoável por ela estipulado;

- 11.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ações, pleitos, reclamações, ou demandas, inclusive através de indenizações aos prejudicados, quando ocorridos no interior das instalações da EPL, causados mediante ação ou omissão dos seus empregados, considerando-se para tal, os estragos causados às instalações físicas, os furtos, roubos e outros danos perpetrados ao patrimônio da EPL;
- 11.5. Contratar profissionais habilitados para a execução de todos os itens de serviço, atividades e disciplinas previstas nesta especificação, respeitando a CBO - Classificação Brasileira de Ocupações de cada atividade;
- 11.6. Cuidar para o cumprimento da jornada e horário de trabalho estabelecidos pela EPL, em conformidade com as normas trabalhistas vigentes;
- 11.7. Designar antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do contrato.
- 11.8. Substituir toda a mão de obra cuja conduta e postura profissional não estiverem condizentes com os valores da instituição. A substituição deverá ocorrer ainda, sempre que solicitado pela fiscalização, mesmo que não sejam apresentados razões pelo fiscal.
- 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Exigir que seus profissionais (e subcontratados) se apresentem uniformizados, identificados e utilizando todos os EPI's necessários à execução das atividades;
- 11.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EPL, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 11.12. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 11.13. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
 - Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
 - Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e
 - Certificado de comprovação da escolaridade exigida, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação/Secretária de Educação.
- 11.14. Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos profissionais e os comprovantes exigidos na IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 11.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 11.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.17. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- 11.18. Autorizar à Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.18.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 11.19. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento da férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no subitem "a" do item 1.2 do Anexo VII-B, da referida norma;
- 11.20. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o profissional do posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 11.20.1. Nos casos em que não houver substituição tempestiva, o valor do posto não será computado para fins de faturamento/pagamento.
- 11.21. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 11.22. Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;
- 11.23. Observar as normas de segurança, pois uma boa prestação de serviço engloba também a proteção de seus colaboradores; e
- 11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA EPL

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;
- 12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 12.7. Capacitar os fiscais do contrato acerca da relação entre tomador e prestador de serviços;
- 12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e
 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.10. Provisionar, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, os valores referentes ao pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada em Conta-depósito Vinculada específica, que será liberada exclusivamente para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

13. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Contratada, por si só e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na pretensa contratação, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

13.2. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

- Assinar Termo de Confidencialidade com a EPL, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;
- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com as cláusulas contratuais;
- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e garantir que os dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante;
- Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Contratante; e
- Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.3.1. Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal ou judicial a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à EPL para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.4. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14. SUBCONTRATAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

14.1. Em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, não serão admitidas a participação de consórcio e a subcontratação do objeto, não sendo considerada como tal a utilização de solução tecnológica de terceiro que a contratada tenha licença de uso.

14.2. Não poderão participar licitantes constituídas como Cooperativa, tendo em vista as disposições contidas no art. 10 da IN nº 05/2017/SEGES/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União - TCU.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRATIVO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregado da EPL, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- h) Folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- i) Contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- j) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- k) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.4. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, a Contratada deverá apresentar a seguinte relação de documentos:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério da Economia.

16.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.8. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TÉCNICO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EPL, especialmente designados.

17.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

17.3. A fiscalização será realizada prioritariamente por intermédio da solução tecnológica disponibilizada pela Contratada e consistirá, basicamente, na medição da qualidade dos serviços, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR - Anexo D deste Termo de Referência, podendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.3.1. Serão realizadas ainda, ações de controle e fiscalização da alocação da quantidade de empregados necessários na execução dos serviços, no cumprimento da frequência diária de serviço, na utilização eficiente dos materiais e equipamentos necessários à realização dos afazeres.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL ou de seus agentes e prepostos.

17.5. O exercício das atividades fiscalizatórias não retira da Contratada a sua autonomia para conferir as atividades realizadas, antes e depois da realização, inclusive para indicar e implementar as correções necessárias, mesmo antes da constatação dos vícios por parte da fiscalização.

18. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo D deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

18.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

19.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

19.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, por meio da elaboração de relatório, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.5. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as disposições deste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.7. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

19.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.13. Deverá acompanhar a documentação mensal de faturamento: simulação de valores a serem consignados à conta-depósito vinculada e recibo de entrega dos materiais do mês para fins de dimensionamento do pagamento.

20. PAGAMENTO

20.1. Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, o fiscal do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

20.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20.3. Constatando-se, junto ao SICAFA, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) os valores retidos a título de tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

20.5. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

20.6. Observado o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad tx = \text{percentual da taxa anual} = 6\%$

20.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

20.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos às retenções legais cabíveis.

21. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.4. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

21.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

21.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

21.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

21.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

21.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

21.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

21.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

21.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

21.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

21.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

21.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

21.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

21.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Tendo como base o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos, a EPL poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

22.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso II, conforme a gravidade do fato.

22.3. A sanção prevista no item III poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados;

22.4. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

Tabela – Percentagem para Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por e
2	Subcontratar o serviço sem autorização	6	
3	Danificar equipamentos, móveis e/ou utensílios por culpa ou dolo de seus agentes	5	
4	Utilizar as dependências da EPL para fins diversos do objeto do contrato	5	
5	Indicar preposto sem treinamento e qualificação compatíveis com a função	3	Por c
6	Deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato	3	
7	Deixar de entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização	4	Por c
8	Deixar de fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário	4	Por e
9	Manter postos injustificadamente descobertos	6	Por c
10	Descumprir prazos de atendimento de demandas administrativas	1	
11	Deixar de fornecer os materiais e os equipamentos necessários para execução dos serviços	5	Por c

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias digitais do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

23.1. Os quantitativos foram definidos com base na Instrução Normativa n.º 5/2017, elencados no quadro abaixo, de acordo com as características da edificação:

GRUPO 1	ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE
	1	SERVENTE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	5

23.2. Será considerado, para fins de execução dos serviços e definição do quantitativo de postos do item 1, as produtividades descritas na IN nº 5/2017:

PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA - LIMPEZA			
Tipo de Área	Produtividade padrão (m ²)	Área da EPL (m ²)	Qtde. de Postos
Áreas Internas			
Piso acarpetado	800	2552,36	3,19
Piso frio	800	372,83	0,37
Almoxarifados	1500	54,78	0,03
Áreas com espaços livres - hall e salão	1000	611,64	0,61
Banheiros	200	12,95	0,06

Subtotal		3.604,56	4,26
Esquadrrias Externas			
Face interna	1500	1071	0,71
Subtotal		1071	0,71
TOTAL		4.675,56	4,97
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho			4,97
Arredondamento			5 postos

23.3. A divisão da área da EPL por meio de divisórias e a presença abundante de bens móveis inviabiliza a utilização de maquinário para realização de limpezas de ambientes, perfazendo necessário o ajuste de produtividade para o mínimo.

23.4. A distribuição da produtividade considerou as experiências resultantes dos contratos anteriores, os tipos de áreas existentes na empresa e as possibilidades de compartilhamento do profissional, situação que permitiu ajustes nas metragens utilizadas como referência, sem prejuízo da jornada de trabalho e da qualidade dos serviços.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

24.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (5454448).

24.2. Para a formação do valor estimado da contratação, foi considerado como metodologia para obtenção do preço de referência a média simples, dentre os obtidos nas pesquisas realizadas, conforme mapa comparativo de preços, Anexo G deste Termo de Referência.

24.3. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços supracitado, o preço estimado máximo para o período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 871.006,57 (oitocentos e setenta e um mil e seis reais e cinquenta e sete centavos).

24.4. Justificativa da divulgação do valor estimado: Por se tratar de serviços comuns de natureza contínua, com mão de obra exclusiva, cujos custos se baseiam eminentemente em Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), bem como, tendo em vista que a divulgação do orçamento não interfere na competitividade da licitação, oferecendo inclusive a oportunidade de regularizar eventuais imprecisões no orçamento, se verifica ser vantajosa a publicidade do orçamento.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União estabelecidos para a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, considerados os valores referentes aos serviços de limpeza e conservação.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da respectiva data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

26.2. Tal prazo se justifica pela natureza contínua dos serviços a serem contratados pela EPL, proporcionando uma maior agilidade contratual, evitando esforços desnecessários com sucessivas prorrogações e otimizando os recursos humanos e financeiros. Além disso, a segurança contratual pode permitir preços mais competitivos e vantajosos para a EPL.

26.3. Após 01 (um) ano subsequente à celebração do contrato objeto deste Termo de Referência, as partes poderão solicitar a rescisão do instrumento, por meio de aviso formal a ser entregue com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

26.4. Em caso de efetivação da incorporação da contratante, a contratada será comunicada da eventual rescisão do instrumento com antecedência de 30 (trinta) dias.

27. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

27.1. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por acordo entre as partes, na forma do art. 72, da Lei n.º 13.303/2016.

27.2. A Contratada poderá, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado.

28. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

28.1. A EPL e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser realizado mediante reajuste, repactuação ou revisão de preços.

28.2. O valor contratual poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

28.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamentam a repactuação, conforme for a variação dos custos objeto da repactuação.

28.4. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação efetiva do custo por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice IPCA/IBGE (específico, setorial ou geral) que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

28.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

28.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

28.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, repactuação ou revisão de preços.

28.7. A administração pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de (art. 9º, parágrafo único do Decreto nº 9.507/2018):

- I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;
- II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

29. DA RESCISÃO

- 29.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.
- 29.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:
- 29.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 29.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - 29.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
 - 29.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
 - 29.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
 - 29.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 29.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 29.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
 - 29.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;
 - 29.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 29.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 29.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 29.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 29.3.3. Indenizações e multas.
- 29.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Contratante, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.
- 29.5. Em havendo rescisão antecipada, não caberá nenhuma indenização à Contratada, salvo o saldo de pagamento sobre os serviços eventualmente prestados.

30. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 30.1. A Contratada deverá apresentar à EPL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EPL, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.
- 30.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 30.3. Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, a avaliação dos termos do instrumento de constituição de garantia será realizada pela GELIC, devendo a Contratada apresentar documento que esteja adequado às condições fixadas pela EPL.
- 30.4. Não serão aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude da cobertura da garantia, ou que estejam em desacordo com os padrões eventualmente fixados pelos órgãos reguladores.
- 30.5. Havendo necessidade de alteração ou complemento da garantia, a Contratada deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo contratualmente fixado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 30.6. Quando a garantia se tratar de caução haverá incidência da correção monetária.
- 30.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 30.7.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 30.7.2. Prejuízos diretos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 30.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EPL à Contratada; e
 - 30.7.4. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela Contratada, quando couber.
- 30.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência do conteúdo deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais.
- 30.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EPL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 30.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 30.11. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 30.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 30.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 30.14. Será considerada extinta a garantia:
- 30.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EPL, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
 - 30.14.2. no prazo de até 3 (três) meses, após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 30.15. A EPL não executará a garantia na ocorrência comprovada e reconhecida em processo administrativo de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 30.15.1. caso fortuito ou de força maior;
 - 30.15.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 30.15.3. descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela EPL, e;
 - 30.15.4. atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da EPL.
- 30.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.
- 30.17. A vigência da garantia deverá ser igual a do contrato, mais 3 meses excedentes.

30.18. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança o fiador deverá renunciar de forma escrita os benefícios constantes do art. 827, do Código Civil.

30.19. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

30.20. A garantia somente será liberada após três meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada e atualizada nos casos de substancial modificação do valor total contratado.

30.21. Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada, mantendo os mesmos percentuais estabelecidos.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

31.1.1. Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pelas empresas públicas e sociedades de economia mista da esfera federal, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, será exigido da Contratada a seguinte condição de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:

a) apresentar atestado comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto semelhante ao da contratação por período não inferior a 3 (três) anos.

31.1.2. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

31.1.3. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea “a” acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

31.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

31.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

31.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

31.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

31.2. Da Proposta de Preço adequada ao melhor lance

31.2.1. As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes estabelecidos no Anexo VII – D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e Anexo E deste Termo de Referência, sendo uma planilha para cada Posto de trabalho, nas quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e que tenham impacto financeiro para a Administração Pública Federal, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos tais como: auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte, e outros.

31.2.2. A Proposta de Preço adequada ao melhor lance ofertado deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo J deste Termo de Referência, contendo os valores consolidados de cada item, de acordo com as quantidades apresentadas na planilha.

31.2.3. Deverão ser observados ainda, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, devendo a proposta conter, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

32.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

32.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

32.4. Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

33. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

33.1. ANEXO A - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

33.2. ANEXO B - UNIFORMES E EPIS

33.3. ANEXO C - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS

33.4. ANEXO D - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

33.5. ANEXO E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

33.6. ANEXO F - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

33.7. ANEXO G - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

33.8. ANEXO H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ NÃO VISTORIA

33.9. ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

33.10. ANEXO J - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

34. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

34.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda constante do processo de contratação.

34.2. Após instrução processual, submetemos o presente Termo de Referência, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019, c/c o art. 34, do Regulamento Interno de Licitações da EPL, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>(assinado eletronicamente)</i> LÍVIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA SIAPE: 21685614	<i>(assinado eletronicamente)</i> MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA SIAPE: 1965705

De acordo. Submeto o presente Termo de Referência ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprová-lo** e encaminhá-lo à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação

(assinado eletronicamente)
ANA LILIA LIMA DOS SANTOS
 SIAPE: 1701206

1.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 09/06/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva, Coordenador(a)**, em 09/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente**, em 10/06/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5710970** e o código CRC **2B61B612**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5710970

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
 Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO A - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

Brasília, 07 de março de 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORMA DE CUSTEIO DOS MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS

- 1.1. Os custos relativos a materiais/insumos e utensílios demandados no mês deverão ser somados e rateados igualmente entre todos os postos.
- 1.2. Os custos relativos a equipamentos de trabalho em regime de comodato deverão ser somados e rateados igualmente entre todos os postos.

2. EQUIPAMENTOS

- 2.1. Deverá ser disponibilizado, desde o primeiro dia da vigência do contrato, os seguintes equipamentos:

TABELA 1 - EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO			
ITEM	EQUIPAMENTO	UND.	QUANTIDADE (12 MESES)
1	Aspirador de pó e água, tipo industrial, com reservatório. Potência: 1.200 a 1.600 kw	Unidade	4
2	Carrinho de limpeza. Observação: Conforme indicações NR's 32 e 17. Capacidade mínima: 90 litros ou 50 kg.	Unidade	5
3	Máquina enceradeira tipo industrial.	Unidade	1
4	Extratora de estofados e carpetes. Potência: 1.250W. Vácuo de sucção: 220 mbar.	Unidade	1

- 2.2. São de inteira responsabilidade da empresa prestadora as manutenções técnicas e periódicas de todos os equipamentos.
- 2.3. Caso haja necessidade de manutenção corretiva no equipamento, a contratada deverá substituir o equipamento danificado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.4. Para fins de precificação dos equipamentos, a Contratada deverá observar o regime de comodato.
- 2.5. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá recolher os equipamentos mediante recibo de entrega assinado pelas partes contraentes, sem quaisquer cobranças adicionais, inclusive de frete.

3. MATERIAIS/INSUMOS E UTENSÍLIOS

- 3.1. A contratada deverá fornecer, desde o primeiro dia da vigência do contrato e mensalmente, os quantitativos de materiais e insumos demandados pela Fiscalização.

TABELA 2 - MATERIAIS/INSUMOS

ITEM	MATERIAIS	UND.	QUANT. ANUAL MÁXIMO
1	Água sanitária	Litro	160
2	Álcool líquido 46º	Litro	144
3	Álcool líquido 70º	Litro	576
4	Álcool gel antisséptico 70º - refil	Litro	72
5	Desinfetante concentrado	Litro	158
6	Desodorizador de ar, fragância de talco, unidade de 360 ml	Unidade	66
7	Detergente líquido concentrado para limpeza geral, neutro	Galão	53
8	Disco vermelho/preto/verde para lavagem de piso	Unidade	3
9	Escova de mão, com pegador de madeira	Unidade	3
10	Esponja de fibra tipo dupla face	Unidade	120
11	Hidratante de couro	Unidade	10
12	Limpa carpetes e tapetes	Litro	20
13	Limpador multiuso, 500ml, tipo veja	Unidade	154
14	Lustra móveis neutro ou lavanda, 200ml	Unidade	5
15	Luvas de borracha apropriadas para limpeza, em tamanhos adequados aos empregados da contratada	Par	60
16	Pano de chão 50x80cm	Unidade	100
17	Pano multiuso tipo microfibra, amarelo	Unidade	120
18	Papel higiênico interfolhado, tipo cai-cai, pacote com 8.000 folhas duplas, cor branco	Caixa	6
19	Papel toalha interfolhado, pacote com 8.000 folhas, cor branco, 100% celulose	Caixa	60
20	Pasta tipo cristal para limpeza, cor rosa	Unidade	12
21	Sabão barra neutro, pacote com 500g	Pacote	12
22	Sabão em pó, 1kg	Pacote	12
23	Sabonete líquido, antialérgico, com Ph neutro, concentrado	Litro	45
24	Saco descartável para máquina aspiradora de pó (papel)	Unidade	24
25	Saco para lixo com capacidade de 100 litros, azul, com 100 unidades	Pacote	48
26	Saco para lixo com capacidade de 100 litros, cinza, com 100 unidades	Pacote	12
27	Saco para lixo com capacidade de 100 litros, preto, com 100 unidades	Pacote	48
28	Saco para lixo com capacidade de 40 litros, azul, com 100 unidades	Pacote	48
29	Saco para lixo com capacidade de 40 litros, cinza, com 100 unidades	Pacote	12
30	Saco para lixo com capacidade de 40 litros, preto, com 100 unidades	Pacote	12
31	Saponáceo em pó, 300g	Unidade	24

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

TABELA 3 - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAIS	UND.	QUANT. ANUAL MÁXIMO
1	Balde plástico com alça em alumínio de alta resistência, capacidade para 8 litros	Unidade	5

2	Borrifador com reservatório	Unidade	50
3	Dispenser para álcool gel	Unidade	6
4	Dispenser para papel toalha	Unidade	6
5	Pá para lixo, plástico, cabo curto	Unidade	2
6	Rodo de metal, com borracha siliconada dupla de 60cm, cabo de 1,30m, aproximadamente, plastificado e com pendurico	Unidade	5
7	Rodo limpa vidros e janelas, extensivo com cabo	Unidade	5
8	Vassoura de teto cabo longo, com cabo de alumínio ou madeira plastificada com rosca	Unidade	2
9	Vassoura plástica, 60cm, cerda de pêlos, cabo de madeira, 1,20m, plastificado e com pendurico	Unidade	2
10	Vassoura de piaçava, com cabo em madeira	Unidade	2
11	Vassourinha para limpar vaso	Unidade	2

3.3. O quantitativo de materiais/insumos e utensílios demandados não poderá ser superior ao quantitativo anual máximo estimado.

3.4. Ao término da vigência contratual, os materiais/insumos e utensílios não deverão ser recolhidos pela empresa contratada, sendo, portanto, propriedade da EPL.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5298903** e o código CRC **C535D25F**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5298903

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO B - UNIFORMES E EPI'S

Brasília, 07 de março de 2022.

1. FORMA DE CUSTEIO E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS UNIFORMES E EPI'S

- 1.1. Os custos relativos a uniformes e EPI'S deverão ser somados e rateados igualmente entre todos os postos.
- 1.2. Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na EPL, de acordo com as normas de segurança do trabalho, e ainda, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo ao empregado.
- 1.3. Consiste parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, manutenção dos uniformes, correto aparado de unhas e barba.
- 1.4. Antes da primeira entrega os uniformes deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização da EPL.
- 1.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela Fiscalização.
- 1.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados terceirizados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Fiscalização.
- 1.7. A contratada deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal da EPL, substituindo-os sempre que estiverem apertados ou quando necessário.
- 1.8. Os custos de uniforme e EPI's não poderão ser repassados ao ocupante do posto de trabalho.
- 1.9. A distribuição dos uniformes deverá ser feita conjuntamente, em dia único, sendo vedado à contratada substituir a entrega dos uniformes por pecúnia.
- 1.10. A especificação de Equipamentos de Proteção Individual é meramente estimativa, cabendo à contratada considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.
- 1.11. A empresa contratada poderá recolher os uniformes usados e/ou defeituosos, inclusive após as substituições periódicas, sem qualquer ônus à EPL ou ao funcionário.
- 1.12. A entrega da primeira remessa de uniformes e EPI's deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia subsequente ao de assinatura do contrato, sendo facultado à EPL a dilatação do prazo por igual período.
- 1.13. Os uniformes e EPI's deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado.

2. **UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S**

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO UNIFORME		
Reposição	Quant.	Descrição
Semestral	2	Calça comprida, com elástico e cordão, em tecido tadel.
Semestral	4	Camiseta tipo malha fria, decote ribana (gola grossa), com emblema da empresa, confeccionada em material 100% algodão.
Semestral	6	Meia tipo cano longo, confeccionada em material 100% algodão.
Semestral	2	Sapato profissional babuche, solado baixo e antiderrapante

TABELA 2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
Reposição	Quant.	Descrição
Semestral	50	Máscara de proteção descartável contra pó.
Semestral	1	Par de botas de borracha, cano médio.
Semestral	2	Sinalizador indicativo de piso molhado.
Semestral	2	Faixa de segurança para isolamento de áreas 5cm x 16,4m.
Semestral	5	Protetor auricular para aspiração de pó e água.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5298905** e o código CRC **196AC511**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5298905

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO C - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS

Brasília, 07 de março de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

CARGO	Servente
CÓDIGO CBO (Portaria MTE n.º 397/2002)	5143-20
CATSER	27782

2. REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS POSTOS

2.1. Grau de instrução:

- a) Recomendável o ensino fundamental completo

2.2. Experiência profissional:

- a) Obrigatório experiência de no mínimo 6 (seis) meses em função com responsabilidades semelhantes

2.3. Conhecimentos, características e habilidades obrigatórios:

- a) Vigor físico e mental
b) Barba aparada
c) Cabelos compridos recolhidos
d) Proatividade
e) Empatia

3. ATIVIDADES AFETAS À CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de execução dos serviços contratados, tendo como base a vistoria a ser realizada, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho contendo o detalhamento das atividades a serem realizadas, além de um cronograma de realização de cada uma dessas atividades, considerando as necessidades de limpeza e conservação dos ambientes.

3.2. O Plano de trabalho e o Cronograma deverão ser submetidos à aprovação da EPL no prazo de 7 (sete) dias úteis após a celebração do Contrato.

3.3. Dentre as principais atividades a serem realizadas, destacamos algumas abaixo:

3.3.1. Limpeza e asseio das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais aparelhos elétricos e móveis, estofados ou não, que compõem o acervo patrimonial da EPL.

3.3.2. Varrimento, limpeza à pano e lavagem dos pisos frios, inclusive dos banheiros privativos.

- 3.3.3. Abastecimento dos *dispensers* e recipientes de papéis toalha, papéis higiênicos, álcool em gel, álcool líquido e sabonete líquido.
- 3.3.4. Controle de pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas e estações de trabalho, com flanelas e produtos adequados.
- 3.3.5. Limpeza superficial dos purificadores de água e das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após os períodos de refeições.
- 3.3.6. Coleta seletiva dos resíduos recicláveis em sacos próprios e etiquetados (orgânico, indiferenciado ou reciclável), para fins de adequado encaminhamento ao local indicado pela Administração do Condomínio Parque Cidade Corporate.
- 3.3.7. Execução de demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 3.3.8. Limpeza e higienização de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante.
- 3.3.9. Limpeza e higienização dos pisos dos sanitários, copas, refeitórios e outras áreas possivelmente molhadas.
- 3.3.10. Limpeza de eventuais espelhos e vidros reflexivos com pano apropriado, umedecido em álcool.
- 3.3.11. Limpeza e conservação dos eletrodomésticos das copas e dos refeitórios.
- 3.3.12. Movimentação eventual de bens móveis para facilitação dos procedimentos de limpeza em locais ocultos.
- 3.3.13. Limpar, periodicamente e com produtos adequados, portas, batentes e divisórias.
- 3.3.14. Limpeza e conservação dos vidros das divisórias.
- 3.3.15. Limpeza, conservação e hidratação das forrações em couro sintético ou animal.
- 3.3.16. Limpeza, higienização e polimento de metais diversos, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.
- 3.3.17. Remoção de manchas em pisos, paredes, divisórias, portas e vidros diversos, com produtos, técnicas e ferramentas adequadas.
- 3.3.18. Esterilização diária de telefones, teclados, mouses e poltronas laborais com água sanitária ou álcool, conforme o caso.
- 3.3.19. Limpeza de luminárias, geladeiras, lixeiras e persianas, inclusive as paredes e rodapés.
- 3.3.20. Lavagem a seco de pisos acarpetados.
- 3.3.21. Operação das máquinas disponibilizadas ao contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5298909** e o código CRC **9F403072**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5298909

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul

Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO D - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Brasília, 07 de março de 2022.

(Avaliação da qualidade dos serviços)

1. Com o propósito de cumprir as determinações do Contrato nº __/2022, a Fiscalização técnica procedeu às fiscalizações e verificações da prestação dos serviços que constituem o objeto da contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Pontuando-se as seguintes avaliações:

INDICADOR nº 1	
Execução das atribuições do posto	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que as atividades inerentes aos postos contratados estão sendo realizadas em conformidade com o descrito no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.
Meta a cumprir	Executar com qualidade as atividades previstas para cada posto contratado.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, dos atendimentos prestados e anotação das notificações recebidas dos usuários.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência para cada serviço prestado em desconformidade ou não prestado quando solicitado, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Ocorrências	
Faixas de ajuste no pagamento	

INDICADOR nº 2	
Qualidade dos materiais/insumos fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos materiais/insumos fornecidos durante a prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Fornecer materiais de qualidade, com registro e aprovação dos órgãos competentes, conforme descrição constante do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Fiscalização dos materiais entregues, com leitura das especificações contidas nas embalagens dos produtos e/ou notas entregues pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Verificação, no momento de recebimento dos materiais/insumos, se preenchem os requisitos constantes do Termo de Referência.

Periodicidade	Mensal, vinculada à data de entrega dos materiais.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência para cada lote de material/insumo em desacordo com o Termo de Referência ou normas do órgão regulador, podendo ocorrer um único registro para cada lote de item.
Ocorrências	
Faixas de ajuste no pagamento	

INDICADOR nº 3	
Tempo de atendimento das demandas da Solução Tecnológica	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a tempestividade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento dos chamados de serviços realizados pela Solução Tecnológica no prazo de 5 (cinco) minutos.
Instrumento de medição	Check-list das atividades realizadas conforme a solicitação feita pela Solução Tecnológica, preenchida pelo executor e atestada pelo Fiscal.
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência para cada fato constatado e notificado, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Ocorrências	
Faixas de ajuste no pagamento	

Submeta-se ao Gestor para análise e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)
FISCAL DO CONTRATO Nº XX/XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Livia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5298913** e o código CRC **C2A4281E**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5298913

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br

Categoria profissional: Servente de Limpeza

Categoria profissional: Servente de Limpeza cód. 5143 - Proc SEI - 50840.100213/2022-31

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Área (m2)	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1,416.75
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		100.00%	1,416.75
B	Adicional Periculosidade		0.00%	0.00
C	Adicional Insalubridade		0.00%	0.00
D	Adicional Noturno		0.00%	0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00%	0.00
F	Outros (especificar)		0.00%	0.00
TOTAL DO MÓDULO 1				1,416.75

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8.33%	118.06
B	Férias e Adicional de Férias - $(\text{Salário} \times 8,33\%) + (\text{salário} \times 33,33\%) / 12$			157.42
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				275.48

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20.00%	338.45
B	Salário Educação		2.50%	42.31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2.00%	33.84
D	SESC ou SESI		1.50%	25.38
E	SENAI - SENAC		1.00%	16.92
F	SEBRAE		0.60%	10.15
G	INCRA		0.20%	3.38
H	FGTS		8.00%	135.38
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35.80%	605.82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte -		-	135.00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (auxílio alimentação- CCT Cla. nº 12)		-	798.00
C	Assistência Médica e Familiar -		-	169.67
D	Outros (especificar)		-	13.77
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				1116.44

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		275.48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		605.82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1116.44
TOTAL DO MÓDULO 2			1,997.73

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			23.61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			1.89
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado			2.71

D	Aviso Prévio Trabalhado		19.28
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		6.90
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		51.44
TOTAL DO MÓDULO 3			105.84

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Valor pago no (Módulo 1) e na (letra B do submódulo 2.1) zeramos essa rubrica		0.00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		3.94
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		11.57
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		5.44
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		10.50
F	Outros (especificar)		0.00
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		11.26
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			42.71

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0.00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto na cobertura das Ausências Legais		42.71
4.2	Substituto na cobertura de Intraornada		0.00
TOTAL DO MÓDULO 4			42.71

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	31.79
B	Materiais e equipamentos	-	158.64
C	Equipamentos	-	0.00
D	Outros (especificar) - EPI	-	7.38
TOTAL DO MÓDULO 5			197.81

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	7.37%	277.17
B	Lucro	10.00%	403.80
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1.65%	85.47
C.2	COFINS	7.60%	393.68
C.3	ISS	5.00%	259.00
TOTAL DO MÓDULO 6			1419.12

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1,416.75
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1,997.73
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		105.84
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		42.71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		197.81
Subtotal (A + B + C + D + E)			3,760.84
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1,419.12
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5,179.96

MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
1	Água sanitária	Litro		160	R\$ 4.98	R\$ 796.80	796.80
2	Álcool 46º	Litro		144	R\$ 6.99	R\$ 1,006.56	1,006.56
3	Álcool 70º	Litro		576	R\$ 7.99	R\$ 4,602.24	4,602.24
4	Álcool gel antisséptico 70º - refil	Litro		72	R\$ 12.99	R\$ 935.28	935.28
5	Desinfante concentrado	Litro		158	R\$ 16.55	R\$ 2,614.90	2,614.90
6	Desodorizador de ar, fragância de talco, unidade de 360 ml	Unidade		66	R\$ 9.32	R\$ 615.12	615.12
7	Detergente líquido concentrado para limpeza geral, neutro	Galão		53	R\$ 27.55	R\$ 1,460.15	1,460.15
8	Disco vermelho/preto/verde para lavar piso	Unidade		3	R\$ 67.80	R\$ 203.40	203.40
9	Escova de mão, com pegador de madeira	Unidade		3	R\$ 7.90	R\$ 23.70	23.70
10	Espanja de fibra tipo dupla face	Unidade		120	R\$ 22.50	R\$ 2,700.00	2,700.00
11	Hidratante de couro	Unidade		10	R\$ 33.90	R\$ 339.00	339.00
12	Limpa carpetes e tapetes	Litro		20	R\$ 19.60	R\$ 392.00	392.00
13	Limpador multiuso, 500ml, tipo veja	Unidade		154	R\$ 3.69	R\$ 568.26	568.26
14	Lustra móveis neutro ou lavanda, 200ml	Unidade		5	R\$ 5.99	R\$ 29.95	29.95
15	Luvas de borracha apropriadas para limpeza, em tamanhos adequados aos empregados da contratada	Par		60	R\$ 6.99	R\$ 419.40	419.40
16	Pano de chão 50x80cm	Unidade		100	R\$ 4.95	R\$ 495.00	495.00
17	Pano multiuso tipo microfibra, amarelo	Unidade		120	R\$ 7.56	R\$ 907.20	907.20
18	Papel higiênico interfolhado, tipo cai-cai, pacote com 8.000 folhas duplas, cor branco	Caixa		6	R\$ 127.99	R\$ 767.94	767.94
19	Papel toalha interfolhado, pacote com 8.000 folhas, cor branco, 100% celulose	Caixa		60	R\$ 189.90	R\$ 11,394.00	11,394.00
20	Pasta tipo cristal para limpeza, cor rosa	Unidade		12	R\$ 7.99	R\$ 95.88	95.88
21	Sabão barra neutro, pacote com 500g	Pacote		12	R\$ 13.99	R\$ 167.88	167.88
22	Sabão em pó, 1kg	Pacote		12	R\$ 14.99	R\$ 179.88	179.88

23	Sabonete líquido, antialergênico, com Ph neutro, concentrado	Litro		45	R\$ 7.41	R\$ 333.45	333.45
24	Saco descartável para máquina aspiradora de pó (papel)	Unidade		24	R\$ 8.97	R\$ 215.28	215.28
25	Saco para lixo com capacidade de 100 litros, azul, com 100 unidades	Pacote		48	R\$ 37.52	R\$ 1,800.96	1,800.96
26	Saco para lixo com capacidade de 100 litros, cinza, com 100 unidades	Pacote		12	R\$ 37.52	R\$ 450.24	450.24
27	Saco para lixo com capacidade de 100 litros, preto, com 100 unidades	Pacote		48	R\$ 37.52	R\$ 1,800.96	1,800.96
28	Saco para lixo com capacidade de 40 litros, azul, com 100 unidades	Pacote		48	R\$ 18.52	R\$ 888.96	888.96
29	Saco para lixo com capacidade de 40 litros, cinza, com 100 unidades	Pacote		12	R\$ 18.52	R\$ 222.24	222.24
30	Saco para lixo com capacidade de 40 litros, preto, com 100 unidades	Pacote		12	R\$ 18.52	R\$ 222.24	222.24
31	Saponáceo em pó, 300g	Unidade		24	R\$ 5.69	R\$ 136.56	136.56
TOTAL GERAL DA DEPRECIÇÃO							3,065.45
Custos Indiretos					1.10%	0.00	33.72
Lucro					1.05%	0.00	32.19
Tributos					10.00%	343.79	306.55
VALOR MENSAL MATERIAL						3437.90	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						687.58	
EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil/meses	Valor Mensal
1	Aspirador de pó e água, tipo industrial, com reservatório.	Unidade	4	R\$ 498.63	R\$ 1,994.52	60	R\$ 33.24
2	Carrinho de limpeza.	Unidade	5	R\$ 719.99	R\$ 3,599.95	60	R\$ 60.00
3	Máquina enceradeira tipo industrial.	Unidade	1	R\$ 1,785.24	R\$ 1,785.24	60	R\$ 29.75
4	Extratora de estofados e carpetes.	Unidade	1	R\$ 7,690.85	R\$ 7,690.85	60	R\$ 128.18
Valor total Mensal							R\$ 251.18

Valor por Unidade de Medida**R\$ 50.24**

Obs: (*) Utensílios e equipamentos – A quantidade mencionada será considerada para a implantação dos serviços, e a sua reposição deverá ser realizada de acordo com o respectivo desgaste.

UTENSÍLIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil/meses	Valor Mensal
1	Balde plástico com alça em alumínio de alta resistência, capacidade para 8 litros	Unidade	5	R\$ 14.36	R\$ 71.80	6	R\$ 11.97
2	Borrifador de água	Unidade	50	R\$ 8.99	R\$ 449.50	6	R\$ 74.92
3	Dispenser para álcool gel	Unidade	6	R\$ 24.69	R\$ 148.14	12	R\$ 12.35
4	Dispenser para papel toalha	Unidade	6	R\$ 26.54	R\$ 159.24	2	R\$ 79.62
5	Pá para lixo, plástico, cabo curto	Unidade	2	R\$ 16.87	R\$ 33.74	2	R\$ 16.87
6	de 60cm, cabo de 1,30m, aproximadamente, plastificado e com pendurico	Unidade	5	R\$ 47.99	R\$ 239.95	12	R\$ 20.00
7	Rodo limpa vidros e janelas, extensivo com cabo	Unidade	5	R\$ 29.87	R\$ 149.35	12	R\$ 12.45
8	Vassoura de teto cabo longo, com cabo de alumínio ou madeira plastificada com rosca	Unidade	2	R\$ 17.52	R\$ 35.04	2	R\$ 17.52
9	cabo de madeira, 1,20m, plastificado e com pendurico	Unidade	2	R\$ 12.69	R\$ 25.38	2	R\$ 12.69
10	Vassoura de piaçava, com cabo em madeira	Unidade	2	R\$ 12.74	R\$ 25.48	2	R\$ 12.74
11	Vassourinha para limpar vaso	Unidade	2	R\$ 5.74	R\$ 11.48	2	R\$ 5.74
Valor total dos Utensílios							276.85

Valor por Unidade de Medida	55.37
-----------------------------	-------

a) MATERIAL DE LIMPEZA						R\$ 687.58
b) UTENSÍLIOS						R\$ 50.24
c) EQUIPAMENTOS						R\$ 55.37
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 793.19
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 9,518.23
VALOR DO MATERIAL DIVIDIDO PELO N° DE SERVENTE 5 E PELO MESES DO ANO (12)						R\$ 158.64

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES

Categoria	DESCRIÇÃO	Quantidade por ano	Custo unitário	Custo Anual	Custo mensal por empregado
Servente	Calça comprida, com elástico e cordão, em tecido tactel.	2	45.32	90.64	7.55
	Camiseta tipo malha fria, decote ribana (gola grossa), com emblema da empresa, confeccionada em material 100% algodão.	4	40.25	161.00	13.42
	Meia tipo cano longo, confeccionada em material 100% algodão.	6	5.98	35.88	2.99
	Sapato profissional babuche, solado baixo e antiderrapante	2	46.97	93.94	7.83
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO					31.79
TOTAL			R\$ 381.46		
Custo Mensal do Uniforme por Posto (total dividido por 12)			R\$ 31.79		

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade por ano	Custo unitário	Custo mensal
1	Máscara de proteção descartável contra pó.	50	4.21	17.54
2	Par de botas de borracha, cano médio.	1	51.24	4.27
3	Sinalizador indicativo de piso molhado.	2	35.77	5.96
4	Faixa de segurança para isolamento de áreas 5cm x 16,4m.	2	32.47	5.41
5	Protetor auricular para aspiração de pó e água.	5	8.96	3.73
TOTAL MENSAL				36.92
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				7.38

a) ÁREA INTERNA Piso acarpetado			
MÃO-DE-OBRA	(1)	(2)	(1X2)
	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	PREÇO HOMEM/MÊS	SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERVENTE	$\frac{1}{800}$	R\$ 5,179.96	R\$ 6.47
PREÇO UNITÁRIO MENSAL/M²			R\$ 6.47

b) ÁREA Interna - Pisos Frios		
MÃO-DE-OBRA	(1)	(2)
	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	PREÇO HOMEM/MÊS
SERVENTE	$\frac{1}{800}$	R\$ 5,179.96
PREÇO UNITÁRIO MENSAL/M²		

ESQUADRIAS EXTERNAS - Face Interna						
MÃO-DE-OBRA	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(4x5)
	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki	Preço Homem (mês) (R\$/M ²)	SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERVENTE	$\frac{1}{300}$	16	1/188,76	0.0002825	R\$ 5,179.96	R\$ 1.46
PREÇO UNITÁRIO MENSAL/M²						R\$ 1.46

TIPO DE ÁREA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	ÁREA (M²)	PRODUTIVIDADE MÍNIMA DA IN 05/2017 SLTI/MPOG	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL
I Área interna	R\$ 6.47	2552.36	800	R\$ 16,513.77	198,165.23
Pisos Frios	R\$ 6.47	372.83	800	R\$ 2,412.21	28,946.52
Almoxarifados /Galpões	R\$ 3.45	54.78	1500	R\$ 188.99	2,267.89
áreas com espaços livres/Galpões	R\$ 5.18	611.64	1000	R\$ 3,168.30	38,019.54
Banheiros e Contênedores	R\$ 25.90	12.95	200	R\$ 335.41	4,024.86
II Esquadria Externa	R\$ 1.46	1071	300	R\$ 1,567.49	18,809.88
III				R\$ -	-
TOTAL				R\$ 24,186.16	290,233.93

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
A Valor proposto por unidade de medida	
B Valor mensal do serviço	R\$ 24,186.16
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato - 36 meses)	R\$ 870,701.78

(1X2)	
SUBTOTAL (R\$/M ²)	
R\$	6.47
R\$	6.47



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO F - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Brasília, 08 de março de 2022.

1. FUNCIONALIDADES E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1.1. A solução tecnológica deverá possibilitar o uso da tecnologia *qr-code* ou similar, contemplando funcionalidades de cadastramento de dados relativos ao contrato firmado.

1.2. Os profissionais alocados a serviço da EPL deverão ser treinados para operar a solução tecnológica, no perfil de executor.

1.3. Para conhecimento e monitoramento dos chamados em aberto e/ou atendidos, deverão ser disponibilizados aos empregados terceirizados 2 (dois) dispositivos para uso exclusivo da solução tecnológica, observando-se as seguintes regras:

a) Um dispositivo deverá estar permanentemente disponibilizado à equipe do 7º andar, enquanto o outro deverá estar permanentemente disponibilizado à equipe do 8º andar.

b) Os dispositivos poderão ser *smartphones* ou *tablets*, desde que possuam funcionalidade para atendimento e recebimento de chamadas telefônicas e acesso à internet por meio de tecnologia 4G ou superior.

c) A EPL não se responsabilizará pela propriedade, guarda e cuidado dos dispositivos, consistindo, portanto, em responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

d) Os dispositivos poderão ser afixados, mediante autorização por escrito da EPL, na parede da sala onde os empregados terceirizados permanecerão de sobreaviso, sendo obrigatório inclusive a utilização de cadeado com chave em poder da empresa contratada.

e) A EPL deverá manter as salas de permanência dos empregados terceirizados como de acesso restrito à Fiscalização e às equipes de trabalho vinculadas ao contrato.

f) A empresa contratada emitirá termo que isentará a EPL e seus agentes de quaisquer responsabilizações por danos aos dispositivos, desde que ausente o elemento dolo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

g) Nos termos do art. 462, §1º, CLT, danos aos dispositivos não deverão acarretar descontos salariais aos empregados terceirizados, salvo em caso de dolo comprovado pelo empregador.

h) A empresa contratada poderá implementar nos dispositivos soluções para geolocalização em caso de perda, furto ou roubo.

1.4. CADASTRO

1.4.1. Possibilidade de cadastramento da edificação:

a) código, nome, endereço, bairro, cidade, UF e CEP da edificação

b) data de início e final da execução do serviço

- 1.4.2. Possibilidade de cadastramento das unidades organizacionais da EPL (Gerências e coordenações)
- a) Código, nome e andar da unidade organizacional
 - b) Data de início e final da execução do serviço, com manutenção do histórico de ocorrências
- 1.4.3. Possibilidade de cadastramento de tipos de ambiente (piso carpete, piso frio ou esquadrias internas)
- a) Código e nome do tipo de ambiente
- 1.4.4. Possibilidade de cadastramento das áreas (m²) das unidades organizacionais por andar e ambiente
- a) Código da unidade organizacional
 - b) Nome do tipo de ambiente
- 1.4.5. Possibilidade de cadastramento de tipos de frequência das atividades, sendo horária, diária, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual
- a) Código e nome do tipo de frequência das atividades
- 1.4.6. Possibilidade de cadastramento de atividades
- a) Código e nome da atividade
 - b) Data de vigência, código de tipo de frequência da atividade
- 1.4.7. Possibilidade de cadastramento de perfis de acesso (Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial, Apoio Fiscalização, Servidor, Supervisor, Servente:
- a) código e nome do perfil de acesso
- 1.4.8. Possibilidade de cadastramento de senha pessoal de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada
- a) Código e nome do cargo
- 1.4.9. Possibilidade de cadastramento de tipos de materiais/insumos envolvidos na execução de determinada atividade
- a) Código e nome do tipo de material/insumo
- 1.4.10. Possibilidade de cadastramento do cronograma de atividades da Fiscalização
- a) Código, nome e andar da unidade organizacional
 - b) Data prevista para execução da atividade
 - c) Data da execução da atividade
 - d) Horário previsto de início e fim da execução da atividade
 - e) Horário de início e fim da execução da atividade
 - f) Código e nome dos insumos a serem utilizados na execução da atividade e respectiva unidade de medida e quantidade
 - g) CPF dos empregados alocados para execução das atividades
- 1.4.11. Possibilidade de cadastramento das inspeções realizadas pela EPL
- a) CPF do executor da inspeção
 - b) Data e hora do início e término da inspeção
 - c) Código da unidade organizacional inspecionada
 - d) Tipo de ambiente inspecionado

- e) Identificação do local inspecionado, mediante uso de tecnologia **QR CODE** ou similar
- f) Inconformidades identificadas, com possibilidade de registro de observações relacionadas e inclusão de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da inspeção
- g) CPF do empregado da contratada contestante
- h) Data e hora do registro da contestação
- i) Justificativas apresentadas, com possibilidade de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da inspeção
- j) CPF do executor da análise da contestação
- k) Data e hora da análise da contestação
- l) Indicador de aceitação ou não da contestação, com possibilidade de registro de observações relacionadas e inclusão de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da inspeção

1.5. **PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

1.5.1. A solução tecnológica deverá possibilitar a realização de pesquisa de satisfação dos usuários, observadas as condições estabelecidas neste anexo, registrando os CPF's dos usuários para os quais foram enviadas as pesquisas, as datas de envio e de resposta, os pontos das avaliações de cada usuário, além de outras informações que possam ser úteis.

1.6. **CONSULTA A DADOS**

1.6.1. A solução tecnológica deverá possibilitar consulta aos dados, informações e imagens cadastradas na base de dados visando otimizar o desenvolvimento das atividades de gestão, controle e fiscalização contratual, sendo os layouts das telas apresentados pela EPL no dia da assinatura do contrato, até o máximo de 15 (quinze) layouts, de modo a serem considerados no plano de testes a ser apresentado pela empresa contratada.

1.7. **RELATÓRIOS**

1.7.1. A solução tecnológica deverá possibilitar a emissão de relatórios no formato **PDF**, com dados, informações e imagens cadastradas na base de dados, visando otimizar o desenvolvimento das atividades de gestão, controle e fiscalização contratual, sendo os layouts dos relatórios apresentados pela EPL no dia da assinatura do contrato, até o máximo de 15 (quinze) layouts, de modo a serem considerados no plano de testes a ser apresentado pela contratada.

1.8. **DISPONIBILIDADE**

1.8.1. A solução tecnológica deverá estar disponível para acesso via aplicação web e/ou aplicativo móvel, compatível com dispositivos *android* e *iphone*, em regime contínuo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.9. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

1.9.1. As manutenções preventivas deverão ser previamente programadas e comunicadas à Fiscalização da EPL, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo informar se haverá interrupção do funcionamento da solução tecnológica, caso em que a Fiscalização avaliará o pleito, para autorização prévia.

1.9.2. A contratada deverá programar as manutenções preventivas nos horários de menor impacto às atividades dependentes da solução tecnológica para a sua realização.

1.10. **ATUALIZAÇÃO**

1.10.1. A contratada deverá manter a EPL informada da liberação de novas versões do sistema, bem como prestar o fornecimento gratuito de documentação de utilização da solução tecnológica, seja via aplicação web ou via aplicativo para dispositivo móvel.

1.10.2. A contratada poderá introduzir modificações na solução tecnológica, sem ônus para a EPL, desde que consideradas necessárias para o seu perfeito desempenho e operação para o apoio à gestão, controle e fiscalização contratual.

1.11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.11.1. Se constatada deficiência no desempenho da solução tecnológica, tal como a indisponibilidade ou mau funcionamento de uma ou mais funcionalidades, a contratada, sem ônus à EPL, será responsável pelo diagnóstico e correção, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro-horas) corridas, contado da formalização de chamado técnico pela EPL.

1.12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.12.1. Deverá ser possível o acesso simultâneo à solução tecnológica, seja via aplicação web ou via aplicativo para dispositivo móvel, por até 30 (trinta) usuários da EPL.

1.12.2. A contratada deverá disponibilizar à Fiscalização, mensalmente, um arquivo eletrônico com a base de dados integral da solução tecnológica.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5301298** e o código CRC **5B970A84**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5301298

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ANEXO G - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (TR)

Brasília, 08 de abril de 2022.

Descrição do objeto:	Prestação de serviços de limpeza e conservação
Agente responsável pela pesquisa:	Breno Almeida Souza
Fontes consultadas:	Pesquisa direta com fornecedores

COTAÇÃO DE PREÇOS	PROPOSTAS COMERCIAIS		DATA DA PROPOSTA	VALIDADE DA PROPOSTA
	A	RDJ Assessoria & Gestão Empresarial EIRELI (Cotação direta)	6/4/2022	90 dias
	B	Grupo Nehring - Serviços prediais e comércio de plantas LTDA (Cotação direta)	6/4/2022	90 dias
	C	Green House Serviços de locação de mão de obra LTDA (Cotação direta)	7/4/2022	90 dias

BEM/SERVIÇO				ATA/PROPOSTA COMERCIAL			MENOR PREÇO	MEDIANA	MÉDIA	MAIOR PREÇO
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE. (36 MESES)	A	B	C				
				VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL				
1	27782	Limpeza e Conservação	3	R\$ 825.162,73	R\$ 802.321,20	R\$ 985.535,78	R\$ 802.321,20	R\$ 825.162,73	R\$ 871.006,57	R\$ 985.535,78
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL (PELA MÉDIA SIMPLES)							R\$ 871.006,57 (oitocentos e setenta e um mil e seis reais e cinquenta e sete centavos)			

1. Considerando a especificidade e dimensionamento do objeto a ser contratado, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, IN SEGES/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que versa sobre pesquisa de preços realizada diretamente às empresas do ramo.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 27/04/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5448148** e o código CRC **8F1BF203**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5448148

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA

Brasília, 08 de março de 2022.

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, realizou a vistoria no local, para prestação de serviços de limpeza e conservação no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF, objeto do Procedimento Licitatório nº ___/2022.

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Tel.: ()	E-mail:

Nome e cargo do representante licitante

Nome e cargo do representante da EPL

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento Licitatório nº ___/2022, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Tel.: ()	E-mail:

Nome e cargo do representante licitante

Nome e cargo do representante da EPL

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5304853** e o código CRC **BAFE92E6**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5304853

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Brasília, 08 de março de 2022.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por este instrumento, a _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, conforme estabelecido em seus atos societários, assume o compromisso de manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão da prestação de serviços objeto de contrato com a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, considerando todas as legislações aplicáveis, inclusive a Lei nº 13/709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”, inclusive após o término do contrato, comprometendo-se a utilizar as informações confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à EPL, não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial, estando ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal, além do pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, nos termos das legislações vigentes.

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Livia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5304878** e o código CRC **DEF0036C**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5304878

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO J - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Brasília, 09 de maio de 2022.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
N.º XXXXX/2022

PROCESSO N.º 50840.100213/2022-31

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para **prestação de serviços de limpeza e conservação**, nos termos das especificações e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Edital, conforme abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
Item	Descrição Resumida do Item	Qtde. anual estimada	Preço unitário (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
1	Servente	5		
TOTAL (36 MESES) →				

PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA - IN 05/2017					
Item	Tipo de área	Preço Unitário Mensal	Área (m²)	Produtividade Mínima da IN 05/2017 - SLTI/MPOG	Subtotal
I	Área Interna		2552,36	800	R\$
II	Pisos Frios		372,83	800	R\$
III	Almoxarifados/Galpões		54,78	1500	R\$
IV	Áreas com espaços livres/Galpões		611,64	1000	R\$
V	Banheiros e contêdões		12,95	200	R\$
VI	Esquadria Externa		1071	300	R\$
Total Anual					R\$
Total para 36 meses					R\$

Observação n.º 1: A empresa proponente deverá considerar em sua proposta que a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL não é contribuinte do ICMS.

Observação n.º 2: As propostas comerciais deverão estar acompanhadas da planilha de formação de preços preenchida.

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, objeto do pregão em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (**Obs.: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**).

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

(Local), (dia) de (mês por extenso) de (ano com 4 dígitos).

(Nome e assinatura eletrônica do responsável legal)

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Cristina Oliveira de Souza, Coordenador(a)**, em 09/05/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5561124** e o código CRC **CF2B3A26**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5561124

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br